



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 963/2025

DISPENSA Nº 858/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000(quinze mil) mudas de *Tagetes erecta* popularmente conhecida como Tagetão, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$
1	Mudas de flor Tagetão	15.000	0,65

2 - Contratado:

LAGO MUDAS PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.104.981/0001-39

ENDEREÇO: ROD RS 347 KM 32 SN/ CAMPESTRE / SOBRADINHO / RS, CEP: 96900-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Entrega:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2109 – Manutenção e Embelezamentos dos Espaços Públicos; 33903000 – Material de Consumo; Cód. Reduzido da despesa: 1471; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Sobradinho/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Estas mudas serão utilizadas com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de primavera-verão.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar o plantio de novas mudas, e esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra visando fomentar o turismo para na cidade.

Faxinal do Soturno/RS, 31 de julho de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de flores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000(quinze mil) mudas de *Tagetes erecta* popularmente conhecida como Tagetão. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de primavera-verão. Esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Fornecedor de mudas de flores

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mudas de Tagetão	15.000 (Quinze mil)	0,65	9.750,00
Valor total = R\$ 9.750,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de mudas de flores descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas de flores têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as mudas de flores que integram o Termo de referencia

4.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de mudas de flores com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias do município.

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e **Julio César Belmont**, Coordenador de Serviços Horto Florestal, juliobelmont937@gmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo na modalidade de **dispensa por menor valor**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de mudas de flores, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Necessidade da Administração: Aquisição de mudas de flores

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000(quinze mil) mudas de *Tagetes erecta* popularmente conhecida como Tagetão. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de primavera-verão.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar o plantio de novas mudas, e esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra visando fomentar o turismo para na cidade.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Os objetos do presente termo estão vigentes no plano de contratação anual (PAC) desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas de flores têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer as mudas de flores que integram o Termo de referência

3.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

3.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Fornecedor de mudas de flores:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)
Mudas de flores tipo Tagetão	15.000 (Quinze mil)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Fornecedor de mudas de flores:

Item	Descrição	Qtd	P1	P2	P3	Menor Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mudas de Tagetão	15.000 (Quinze mil)	0,65	1,16	1,25	0,65	9.750,00
Valor total = R\$ 9.750,00							

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do art. 23, §1º, inciso IV.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de mudas de flores descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indica os servidores **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e **Julio César Belmont**, Coordenador de Serviços Horto Florestal, juliobelmont937@gmail.com, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 21 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 98/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 15.000(quinze mil) mudas de *Tagetes erecta* popularmente conhecida como Tagetão. Estas mudas serão utilizadas com objetivo de embelezamento dos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias de nosso município durante as estações de primavera-verão.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar o plantio de novas mudas, e esta variedade é ideal para o plantio nesta época, pois os dias se tornam cada vez mais longos sendo necessário realizar o plantio de mudas que sejam mais tolerantes a este aumento de números de horas de exposições solares, assim como aumento da temperatura, desta forma temos flores mais saudáveis e vibrantes proporcionando uma cidade mais bonita e aconchegante, uma vez que existe constante circulação de visitantes e munícipes. Ainda é justificada a compra visando fomentar o turismo para na cidade.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (LAGO MUDAS PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 34.104.981/0001-39), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 28 de julho de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/F125-FBB2-EDC2-5750> e informe o código F125-FBB2-EDC2-5750





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F125-FBB2-EDC2-5750

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 28/07/2025 15:33:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/F125-FBB2-EDC2-5750>